



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas e nove minutos, iniciou-se a Segunda Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, Vice-Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Maria de Assis Calsing, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, o Ex.^{mo} Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula. Após o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen cumprimentar os presentes e, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia. **Processo E-ED-RR - 135300-72.2003.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Moisés Andrade Rocha, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 99500-23.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Emir Teófilo Calife Júnior, Advogada: Esther Lancry, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Ludmila Menelau Lins e Silva, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da Embargada, e a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona da Fundação/Embargada. **Processo E-ED-RR - 9425200-63.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Carla Rossi Sassi Pacheco, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber e o Exmo. Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 126300-13.2006.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Assis Calsing, Embargante: Sérgio Rego Rodrigues, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Mariana Loureiro Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 134 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a irregularidade de representação da Reclamada quando do Recurso Ordinário, reformar a decisão regional, de forma a não conhecer do Recurso Ordinário da Reclamada. Obs.: Presentes à Sessão a Dra. Emanuela Peixoto Marques, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e a Dra. Mariana Loureiro Gil, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 5774900-96.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Altair Rodrigues de Paula, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **A Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi** tomou assento no plenário. **Processo E-RR - 23200-46.2001.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telasa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cícero Soares do Nascimento, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 46440-90.2007.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: David Arcanjo, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargante: Fundação Copel de Previdência e Assistência Social e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurélio Peters, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 57900-43.2006.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itabuna Textil S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vitor Emanuel Lins de Moraes, Embargado(a): Marcelo Duarte Silva de Carvalho, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos, totalmente, os Exmos. Ministros Maria Cristina Peduzzi, relatora, Aloysio Corrêa da Veiga e João Batista Brito Pereira e, parcialmente, os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Augusto César de Carvalho. Obs.: I -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; III - Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite e pelo Embargado o Dr. José Leite Saraiva Filho. **Processo E-RR - 20040-74.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Carlos Alberto de Souza, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 106200-03.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Paulo Romano, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Embargado(a): Daizi Teles de Lima, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Aref Assreuy Júnior e pela Embargada o Dr. Victor Russomano Júnior; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-AIRR - 61841-84.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 61840-02.2003.5.02.0462, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Alcemir Marcelino Leite, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **A Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing se retirou da sala de sessão. Processo E-ED-RR - 112400-97.2003.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Carlos Guimarães Barbosa, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro José Roberto Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 182740-80.2004.5.02.0461 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Raimundo Nonato Borges da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flavio Queiroz e Oliveira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

Processo E-ED-AIRR - 122340-47.2005.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paula Lopes Moreira Lima, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 373 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à C. Turma, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento da Ré, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Embargante.

Processo E-ED-RR - 184100-67.2006.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Elias Albino da Silva, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Embargante.

Processo E-ED-RR - 252500-10.2004.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: Osvaldo Bernardi, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada quanto ao tema "horas "in itinere". trajeto interno. deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho" para no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Embargado(a).

Processo E-ED-RR - 319700-91.2005.5.02.0466 da 2a. Região, corre junto com E-AIRR - 319740-73.2005.5.02.0466, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Luciano Thomaz Vinagre, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-AIRR - 319740-73.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, corre junto com E-ED-RR - 319700-91.2005.5.02.0466, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Luciano Thomaz Vinagre, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 139840-59.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Queiroz da Silva, Advogado: Carlos Roberto de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à 3ª Turma, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de instrumento, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Embargante. **A Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing** retornou à Sessão. **Processo E-RR - 1000-34.2003.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Erani Mori, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: I - por maioria, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Renato de Lacerda Paiva, não conhecer dos embargos do Reclamado; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do Reclamante. Obs.: Falou pelo Banco/Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo E-RR - 22000-53.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): Simagram - Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos do Estado de São Paulo, Advogado: Francisco José F. S. Rocha da Silva, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Exmos. Ministros Horácio Senna Pires, relator, Maria de Assis Calsing, Augusto César de Carvalho, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires; III - Falou pelo Embargado o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva. **Processo E-ED-RR - 9955900-21.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Simone Viana Coelho, Advogado: Andre Luiz de Oliveira Brandalise, Embargado(a): Eugenio Azevedo da Silva, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Embargado(a): Coagru - Cooperativa Agropecuária União Ltda., Advogado: Áureo Zamprônio Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Andre Luiz de Oliveira Brandalise. **Os Ex.^{mos} Ministros João Oreste Dalazen** e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi se retiraram da sala de Sessão, tendo o Ex.^{mo} Ministro João Batista Brito Pereira assumido a presidência. **Nesse momento**, O Ex.^{mo} Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires registrou a satisfação em ter o Ex.^{mo} Ministro João Batista Brito Pereira na presidência da Sessão e lhe desejou sucesso. O Dr. José Tôrres das Neves se associou expressamente à manifestação. Os Ex.^{mos} Ministros Lélcio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Aloysio Corrêa da Veiga saudaram o Ex.^{mo} Ministro João Batista Brito Pereira pela posição que estava ocupando na Sessão e S. Ex.^a agradeceu pela expressão de apreço dos manifestantes. Em seguida, o Ex.^{mo} Aloysio Corrêa da Veiga se retirou da sala de sessão. Sem outros registros, deu-se continuidade ao julgamento dos processos. **Processo E-RR - 46800-81.2002.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Luiz Carlos Pirajá, Advogado: Raimundo Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 54000-06.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Stanley França de Sousa, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 168840-69.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta e Região, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 174900-20.2005.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante e o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 184600-78.2003.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Renato Marcos Dambrós, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: i - Falou pelo Embargante o Dr. Nilton da Silva Correia; ii - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **O Ex.^{mo} Ministro Aloysio Corrêa da Veiga** retornou à Sessão. **Processo E-RR - 26700-05.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Júlio César Lopes dos Reis, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-ED-RR - 33800-16.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Marilene Teresinha Girardi, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Arsoli Portlimp Serviços S/C Ltda., Advogado: Carlos Alberto Salgado, Embargado(a): Limger - Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda., Advogado: Renato Luiz Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, negar-lhe provimento. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Banco/Embargado. **Processo E-RR - 41200-66.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com E-AIRR - 41240-48.2006.5.04.0025, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Laís Dias Viegas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR - 41240-48.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com E-RR - 41200-66.2006.5.04.0025, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Laís Dias Viegas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Franciole Martins da Conceição, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 60400-64.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Albino Ribeiro de Freitas, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e José Roberto Freire Pimenta, dar-lhes provimento para determinar que o abatimento das horas extras já pagas não pode ser limitado ao mês da apuração, deve ser integral e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, e o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 182340-71.2004.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Edileusa Ferreira dos Santos, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Breno Rios da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares; II - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 68700-55.2003.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Tarysa Ribeiro Fructuoso, Advogado: Otacílio Ferreira Cristo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.

Processo E-ED-RR - 213000-67.2002.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valéria da Costa Aguiar, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).

Processo E-AIRR - 121340-77.2006.5.03.0102 da 3a. Região, corre junto com RR - 121300-95.2006.5.03.0102, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): Wilson Dias da Silveira, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. 5ª Turma, a fim de que aprecie o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos embargos quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.

Processo E-ED-ED-RR - 2821000-74.2002.5.05.0900 da 5a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Luiz Carlos dos Santos, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado(a).

Sem a presença do Ex.º Ministro Renato de Lacerda Paiva e do Ex.º Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo foi julgado o seguinte processo. **Processo E-ED-RR - 589400-77.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Teodoro Clemente Martiniuk, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Embargado(a): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante.

Processo E-ED-RR - 9951600-43.2006.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Alice Kiyoko Taketa de Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Horácio Senna Pires, relator, Maria de Assis Calsing e João Batista Brito Pereira, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, ainda por maioria, dar-lhes provimento para restabelecer o v. acórdão regional, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga e João Batista Brito Pereira. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares e pelo Embargado o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Às doze horas e dez minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e quarenta minutos, com a presença dos Ex.^{mos} Ministros João Oreste Dalazen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 118500-87.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 118540-69.2006.5.10.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Danilla Andrade Costa, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 208400-32.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Fernanda Lang Age, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Evandro Luís Pezoti, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves; II - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. **Processo E-ED-RR - 1138300-44.2002.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Arnaldo José da Silva, Advogado: Oderci José Bega, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Horácio Senna Pires, relator, Maria de Assis Calsing, Augusto César de Carvalho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Peduzzi, e, no mérito, ainda por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Augusto César de Carvalho. Obs.: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - Presentes à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Embargante, e o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado; III - Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-Ag-RR - 750209-10.2001.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Sadi Inácio da Cruz e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastado o óbice da irregularidade de representação, prossiga no exame do recurso de revista da reclamada, como entender de direito. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - O Exmo. Ministro José Roberto Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 1118600-32.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Valmir Maier, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 1231900-14.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Darci Eugênio dos Santos, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 139800-84.2007.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante. **Processo E-A-RR - 7567100-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

25.2003.5.02.0900 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sílvio Nogueira Filho, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do Embargante, e a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Sem a presença** da Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing julgou-se o seguinte processo. **Processo E-ED-RR - 88200-63.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 111600-24.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Embargado(a): Wilson Carlos Braga, Advogado: Igor Citeli Fajardo Castro, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 123200-69.2001.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Vandelmir Ritta Borges e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT (Sucessora da Extinta Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE), Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (Sucessora da Extinta Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE), Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-Par (Sucessora da Extinta Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE), Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Maria de Assis Calsing, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

regional. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. **Processo E-RR - 9500-72.2006.5.05.0016 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 9540-54.2006.5.05.0016, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Raimundo Jesus Batista, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Manoela Dourado, Advogada: Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 116840-89.2008.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco de Araújo Costa, Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Gustavo Cavalcanti Machado e Outros, Advogada: Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques. **Processo E-RR - 2306400-94.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Marina Helena Caporali, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "restituição das contribuições pessoais à PREVI anteriores a março de 1980", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 214300-34.2001.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Emílio Luiz Bicudo, Advogado: Humberto Jansen Machado, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 53000-57.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 53041-24.2007.5.04.0025, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Flávio Lara Gressler, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: adiar o julgamento do feito a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado. **Processo E-RR - 81100-85.2003.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Elisete Maria Begnini, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 165100-12.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Embargado(a): Claudiomar de Ávila Frank, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, pelo voto prevalente da Presidência, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Horácio Senna Pires, Aloysio Corrêa da Veiga, Augusto César de Carvalho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu os pedidos de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e de juntada de voto convergente, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo E-ED-RR - 187040-20.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 187041-05.2005.5.05.0121, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Elisangela da Silva Nogueira, patrono do Embargante. **Às dezesseis horas e sete minutos** a Sessão foi novamente suspensa e reiniciou às dezesseis horas e trinta e sete minutos. **Processo E-ED-ED-RR - 214500-19.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pti Publicações Técnicas Internacionais Ltda., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Henry Jacques Klein, Advogado: Maurício Jorge de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 3600-02.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Mareni Pandolfo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 16900-48.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Embargado(a): Pedro Vieira de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 25700-95.2006.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Luiz Antônio Stragliotto, Advogado: Anísio Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 78100-97.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Fernanda Ulhoa Cintra Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Denize Terezinha Sobota, Advogado: Marcello Sgarbi, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 40540-81.2006.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Embargado(a): Alexandre Ferreira da Silva, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente de dano moral; b) os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber e João Oreste Dalazen terem consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento. **Processo ED-E-RR - 500-97.2008.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Loide de Moraes Tavares, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Elyza América Rabelo, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo E-ED-AIRR - 19240-29.2006.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Maria Ailza Soares Souza, Advogado: Luís Humberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice inserto da Súmula nº 422 do TST, determinar o retorno dos autos à C. Turma, a fim de que examine o agravo de instrumento, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 22700-83.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Eduardo Venâncio, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 40700-96.2006.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Alais Magda Rosa do Nascimento, Advogado: Roney Pereira Perrupato, Embargado(a): Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Fabiana Horta das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AgR-AIRR - 50340-32.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pöyry Tecnologia Ltda., Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Embargado(a): Dany Carlos Serrão Ramos, Advogado: Wendel Molina Trindade, Embargado(a): Jaakko Pöyry Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 54000-47.2006.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Viação Nova Integração Ltda., Advogado: Maurício Pereira da Silva, Embargante: Serra Azul Transporte Coletivo Ltda. e Outros, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Advogado: Cláudio de Lara Júnior, Embargado(a): Valdir Vieira da Rosa, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 68200-10.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Paulo Souza, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 65900-97.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Vivo S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ana Maria de Souza, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 76200-90.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Cácia Rosângela Portal, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 97500-91.2005.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Gilson de Souza Fernandes, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Embargado(a): Bompreço Bahia Supermercados S.A., Advogada: Luciana M. V. Soledade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-AIRR - 109741-27.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Ricardo Guimaraes Boson, Embargado(a): Daisyane Cordeiro da Silva, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 116140-53.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Adilson Ferreira da Mota, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Advogada: Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com o fim de prestar esclarecimentos, nos termos da decisão. **Processo E-AG-AIRR - 122240-61.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Laramara Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Embargado(a): Ricardo Assad Ibri, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 193200-79.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Altamira Patrícia Tavares Leite, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Global Village Telecom Ltda., Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 196300-14.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Embargado(a): Antônio Roque Jacomassi, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-ED-RR - 274100-33.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com E-AIRR - 274140-15.2003.5.02.0461, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): Sebastião Paulino de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **O Ex.^{mo} Ministro Aloysio Corrêa da Veiga** deixou definitivamente a Sessão. **Processo E-RR - 55700-10.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Paulo Aparecido Ribeiro de Carvalho, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-A-RR - 48100-42.2004.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Davi Bastos das Neves, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Praia Mar Serviços Marítimos Ltda., Advogado: Enrico Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 58800-03.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Antônio Paulo de Oliveira, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 78000-53.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluísio Esquível Millás, Embargado(a): Maria Luiza Rodrigues Hruska, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 119500-18.2001.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Marcos Vilella, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 120500-22.1999.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ana Maria Costa Justo Alencar, Advogado: Nelson Freitas Prado Garcia, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Adriana Bizarro, Embargado(a): Município de Andradina, Advogado: Cristiano De Giovanni Rodrigues, Advogado: Giovani Martinez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 134600-40.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A., Advogado: Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Embargado(a): Roderico Araújo de Lima, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, em face da sua intempestividade. **Processo E-RR - 168000-42.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ana Cristina de Oliveira Vieira, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-Ag-AIRR - 184940-10.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Felipe Nery Santa Cruz, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-ED-RR - 814806-14.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Luiz Armando da Silva, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-ED-RR - 4560200-14.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Álvaro de Oliveira Macedo Neto, Advogada: Ana Lúcia Salaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 654139-14.2000.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Milton Santos Picanço, Advogado: Alberto Manenti, Advogado: Mario Teixeira, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Procurador: Almir Hoffmann, Decisão: chamar o processo à ordem para tornar sem efeito o registro constante da Certidão de fls. 638 e, corrigindo-o, consignar que, na sessão realizada no dia 3/2/2011 o julgamento do feito foi adiado a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-RR - 82900-85.2006.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Pelotas, Procuradora: Tatiane Mattos França, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Embargado(a): Maria Eulália Silva Lemões, Advogado: Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Horácio Senna Pires, Augusto César de Carvalho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pela Exma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 108300-17.2006.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Benjamin Ramos, Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Tatiana de Mello Fonseca, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após: a) as Exmas. Ministras Maria Cristina Prduzzi, relatora, e Maria de Assis Calsing terem votado no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento; b) os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Senna Pires, Rosa Maria Weber, Augusto César de Carvalho, José Roberto Pimenta e João Batista Brito Pereira terem consignado voto no sentido de conhecer dos embargos e dar-lhes provimento para restabelecer a sentença. Obs.: O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires, ante fato superveniente, não mais se considera impedido para participar do julgamento do presente processo. **Processo E-RR - 5200-87.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vicente de Paula Gomes Teodoro, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 22800-92.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Luiz Dir, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Viação Metropolitana Ltda. e Outra, Advogado: Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 37285-34.2006.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): João Batista Tonon Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 43200-59.2006.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Ana Maria Carício da Cunha Lima, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 50800-16.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alexander Couto, Advogado: Danilo da Silva, Embargado(a): Comdip Comercial e Distribuidora de Peças Ltda., Advogado: Alberto Harouche Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 93300-19.2000.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Luiz Roberto Porto Imóveis S/C Ltda., Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): João Bosco Gouveia, Advogado: Christiniano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos nos temas "argüição de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "depósitos de FGTS sobre parcelas pagas - prescrição", deles conhecer no tema "vínculo de emprego reconhecido em juízo - multa do art. 477, § 8º, da CLT" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 96100-52.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josnei de Oliveira Pinto, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): William Lopes da Silva, Advogado: Elias Alves de Carvalho, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 100600-53.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 123900-55.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Carlos Nunes, Advogado: Guilherme Moraes Silva, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 126400-26.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Embargado(a): Francisco Tadeu Trevisan Cabral, Advogada: Luciana Casanova Dinato, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida pelo Ministério Público e não conhecer dos Embargos. **Processo E-AIRR - 168840-29.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mobitel S.A., Advogado: Geancarlos Lacerda Prata,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Vanessa Lopes Baroncelli dos Santos, Embargado(a): Lígia de França Lira, Advogado: Fernando Moreno Del Debbio, Embargado(a): Vivo S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 232400-68.2006.5.02.0042 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lucia Léa Lopes Malachini, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão proferido pela C. Turma, determinar o pagamento das sétima e oitava horas como extras, autorizando, contudo, a compensação da "diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz" com as horas extraordinárias prestadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1. Inverter o ônus da sucumbência; custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo E-RR - 244040-47.2006.5.03.0137 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Embargado(a): Dave Brito, Advogado: Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 293400-84.2005.5.02.0016 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Antonio Rogério dos Santos Pedro, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 1316526-93.2004.5.04.0900 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Rafael Pandolfo, Advogado: Tarcísio Battú Wichrowski, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e José Roberto Pimenta. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 11800-37.2004.5.10.0016 da 10a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Elvison Nunes Ramos, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): União (PGU) e Outros, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos no tema "imunidade de jurisdição - organismo internacional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(ONU/PNUD)", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 91700-09.2006.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Cláudio Batista Pereira, Advogado: Luiz Humberto Rezendes Matos, Decisão: por unanimidade, suspender a proclamação do resultado do julgamento para, nos termos do artigo 77, II, do RITST, remeter os autos ao e. Tribunal Pleno para deliberação sobre a matéria relativa à "validade do depósito judicial a título de depósito recursal" e para adaptação, em eventual revisão, das Instruções Normativas n°s 26 e 33; após os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, relator, Rosa Maria Weber, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, João Oreste Dalazen e o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo terem consignado voto no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito e os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Maria de Assis Calsing, Horácio Senna Pires, José Roberto Pimenta, Augusto César de Carvalho e João Batista Brito Pereira terem votado no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 16700-86.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Edson Martins dos Santos, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 37400-05.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Oraídes da Silva Pinto, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-Ag-AIRR - 57540-81.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Edmar Xavier Pedras, Advogado: Luiz Eduardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 71540-67.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Embargante: Revisar Serviços Técnicos de Seguros Ltda., Advogado: Fabrício Augusto Reis, Embargado(a): Rômulo Francisco Bernardes de Paulo, Advogado: Ricardo Campos Doyle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 76240-94.2003.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Aline Pereira da Silva e Outras, Advogado: Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 80100-74.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Moisés Rocha, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 94340-13.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Embargado(a): Messias Oswaldo Rios, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: José Ribeiro Vianna Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-A-AIRR - 96140-24.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintt, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Embargado(a): SPCC São Paulo Contact Center Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 104400-47.2006.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Fernando Blaszkowski, Embargado(a): Adelson Luiz Ferreira de Lima, Advogado: Maykon Cristiano Jorge, Advogado: Fernando Luiz Johann, Embargado(a): Município de Guarapuava, Advogado: Maria de Fátima Marcondes Camargo Lis de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 104700-56.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Maria das Graças Carvalho e Outros, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-Ag-AIRR - 107940-64.2006.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Valdeci Evangelista da Silva, Advogada: Ludmila de Castro Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 112000-64.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 112040-46.2006.5.05.0002, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 114540-05.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogado: Ana Cláudia Granato, Embargado(a): Francisco Gomes da Costa Neto, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 115040-37.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Trufer Comércio de Sucatas Ltda., Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Advogado: Wagner Belotto, Embargado(a): Luiz Carlos Santos, Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 120740-68.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Jim Borralho Boavista Neto, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): José Luis Ribeiro da Silva, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 125100-28.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Maurilio Cortez Amado, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosimeri Carecho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 137400-89.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sérgio Silva, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 138400-25.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Alexandre Rosa e Outros, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 142600-40.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): David Pacheco Ferreira, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 150400-28.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Douglas Ribeiro Elias e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 307600-11.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Miguel Kroim e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-AIRR - 377740-31.2001.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petralco Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Marcello Gomes Fabricio, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 113700-35.2003.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Carlos Dirson Lemos, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Osvaldo Canavezes de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 15400-88.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Roque Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 17000-03.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Cleiton Eustáquio Rocha, Advogado: Marcelo Rebuá dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 24300-32.1994.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosangela de Souza Raimundo, Embargado(a): Julio Shiequeyoshi Hikiji, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo E-ED-RR - 26840-87.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Distrito Federal, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Embargado(a): Yara Hosana Souza, Advogado: Marcus Aurélio Bessa Vieira, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-ED-Ag-E-ED-AIRR - 28740-54.2007.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Faculdades Católicas - Associação Sem Fins Lucrativos, Mantenedora de Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): José Carlos Weyrauch Souza, Advogado: Roberta Brum Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração e condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo E-RR - 30200-29.2005.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ipiranga Petroquímica S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Humberto Stefano, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 37400-30.2006.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Condomínio Agropecuário Euclides Dornelles, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Fernanda Zanette Alfonsin, Embargado(a): Gaspar Soares da Rosa, Advogado: Paulo Roman Nogueira, Embargado(a): Companhia Estadual de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 53900-89.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Gisele da Silva Ferreira, Advogado: Weliton da Silva Marques, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 59000-82.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Roberto João Cardoso, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para sanar omissão, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo ED-Ag-E-A-AIRR - 69040-03.2008.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Celso Tadeu Monteiro Bastos, Advogado: Celso Tadeu Monteiro Bastos, Embargado(a): Lindomar Santos Silva, Advogado: Anderson Luís Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 69100-32.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Egnaldo de Oliveira, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Marialda Santos Tognini, Advogado: Marcelo Monteiro Padial, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 69200-52.2001.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: João Hemerich da Silva, Advogado: José Henrique Dal Piaç, Advogado: Guilherme Cipriano dal Piaç, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 83500-47.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Viação Boa Vista Ltda., Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Embargado(a): Marcelo Camargo Pereira, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-RR - 84700-04.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Dilma do Nascimento da Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: André Pessoa, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-ED-RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

93400-37.2003.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Devair Vieira Ventura, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 95700-10.2002.5.09.0017 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Embargado(a): Udeni Cordeiro dos Santos, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 157500-40.2006.5.12.0009 da 12a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Augusto Wolf Neto, Embargado(a): Vanderlei Moraes, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 166000-44.2006.5.01.0028 da 1a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Heliene Maria de Souza Bezerra e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-ED-E-ED-RR - 589900-13.2001.5.09.0652 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Neide das Graças dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-ED-RR - 1964200-48.2001.5.09.0006 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Luiz Oscar Caetano, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 1983300-98.2006.5.09.0010 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Laboratório de Prótese Odontológica Calgaro Ltda., Advogado: Paulo Eduardo Guedes, Embargado(a): Sergio Luis Malagueta, Advogado: Juvenal Yooiti



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ishibashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à OJ-SBDI-1-TST-373 e à Súmula 164/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à e. 5ª Turma, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito.

Processo E-RR - 713700-34.2003.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Patrícia da Silva Milis Wandelli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Embargado(a): Banco do Empreendedor, Advogado: Luís Fernando Luchi, Decisão: adiar o julgamento do feito para a próxima sessão.

Processo E-ED-RR - 301300-20.2002.5.01.0900 da 1a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ana Maria Cristina Alonso Cavanillas, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal de origem.

Processo E-RR - 7200-45.2004.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Nozinho Alves Pereira, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): Frango Sertanejo Ltda., Advogado: Miguel Maria Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo E-RR - 50600-91.2003.5.07.0004 da 7a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): Marcos Antônio Alves da Silva e Outros, Advogado: Francisco Aprígio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo E-RR - 62200-73.2002.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Associação Hospitalar Moinhos de Vento - H MV, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Nelci Pierina Gambin Stival, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo E-ED-RR - 162000-43.2003.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Marcelo de Jesus Silva, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé.

Processo E-RR - 1173986-40.2003.5.01.0900 da 1a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maciel, Embargado(a): Henriette Rodrigues Damas, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-Ag-E-ED-ED-RR - 1517500-79.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Associação Paranaense do Ministério Público, Advogado: Carlos Alberto Farion de Aguiar, Embargado(a): Rosalino Tebaroski Heindrickson, Advogado: Ivair Junglos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 1547200-66.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Fernando César Lincoln da Silva, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 1717800-26.2002.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Jorge Osvaldo Stonoga, Advogado: Paulo César Bulotas, Embargado(a): Siemens Ltda., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Embargado(a): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Mariluiza Razente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-ED-RR - 1767700-95.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: João Paulo Sobrinho, Advogado: Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Embargado(a): Tupy Fundições Ltda., Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 2155700-90.2002.5.06.0900 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Luciano Pereira de Luna, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 4508100-87.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Patrícia Perez Meister Dal'Colli, Advogado: Fábio Perez Meister, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 5675200-18.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Pedro Victor Rangel e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 6463100-03.2002.5.10.0900 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Maria Sônia Romeiro, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fernando Parente dos Santos Vasconcelos, Embargado(a): Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assefaz, Advogada: Rita Helena Pereira, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): União (Ministério da Fazenda), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 134640-23.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Heliomar Francisco de Jesus, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-RR - 45100-51.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Wilsandra Alves Meneses, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: José Wilson F de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "litispendência - Sindicato - Substituição processual", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-Ag-RR - 4900-94.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Ademir Santos Miranda e Outros, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-AgR-AIRR - 22340-82.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Binotto S.A. - Logística, Transporte e Distribuição, Advogado: Eládio Lasserre, Embargado(a): Joel de Santana Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 60100-24.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Advogado: Carlos Magno dos Santos Júnior, Embargado(a): Sônia Maria Seibt de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 65100-19.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Antônio Mário Eloi Santos e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-AIRR - 82440-32.2007.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Embargado(a): Ademário Geraldo do Nascimento, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 96000-47.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Francisca Adriana Beirão dos Santos, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Embargado(a): Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-AgR-AIRR - 96240-39.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Fábriço Pereira Ramos, Advogado: José de Oliveira Ferraz, Embargado(a): Métodos em Tecnologia de Manutenção Ltda. - MTM, Advogada: Juliana Franco de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 109600-77.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia do Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Tellyson da Silva Teles Júnior, Embargado(a): Rio Maguari Serviços e Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Kauê Osório Arouck, Embargado(a): Edmilson Alves do Nascimento, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 111440-96.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fernando Nery da Hora, Advogado: Luiz Fernando Molléri, Embargado(a): Teconvi S.A. - Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 151600-05.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tony Figueiredo, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): José Victório Costa Lima e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

tema "Incompetência Ratione Materiae da Justiça do Trabalho - Suplementação de Aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 157400-03.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Júlio César Santos Souza, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 160200-84.2007.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Embargado(a): Edmar Quintal, Advogado: Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 166700-45.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria Raimunda do Carmo, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: José Coêlho, Decisão: (por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 168100-03.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Priscila Galvão Ferreira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ricardo Pinheiro dos Santos, Advogado: Ricardo Siqueira Mendonça, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): S.A Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR - 111840-27.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Remaza - Sociedade de Empreendimentos e Administração Ltda., Advogado: Karen Casanova, Embargado(a): Eliandra Aparecida Braga da Silva, Advogado: Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 176640-61.2007.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Alberto José Cardoso Filho, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-AIRR e RR - 7855400-22.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Renoir Roberto Simões Borges, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR - 32740-65.2006.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HB Couros Ltda., Advogada: Lúcia Jobim de Azevedo, Embargado(a): Marilene Teixeira Pereira, Advogada: Nádia Maria Koch Abdo, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 75340-44.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Sílvia Andréa Bezerra de Araújo, Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Embargado(a): Saint Michel Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 82100-08.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): Associação Batista em Cotia, Advogado: Elaine Magalhães Merim Santos, Embargado(a): Rosa dos Santos, Advogada: Maria Dalva Gonçalves Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, na alíquota de 20%, a cargo da empresa, e de 11%, a cargo do reclamante. **Processo E-AIRR - 94940-74.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Margareth Lopes Porto, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Embargado(a): M.I. Montreal Infomática Ltda., Advogada: Carla Gayoso Nadaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 95540-33.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Município de Vitória, Advogada: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Embargado(a): Kesia Paes Ramos, Advogada: Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 100640-59.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Henrique Abi Ackel Torres, Embargado(a): Varig Logística S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Giselle Saraiva Sette e Camara, Embargado(a): Vem Manutenção e Engenharia S.A., Advogado: Valdemar Alves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Esteves, Embargado(a): Lincoln Soares Lage, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e indeferir o pedido de retificação do pólo passivo requerido na impugnação aos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-A-AIRR - 106040-65.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Braskem S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): Fernando dos Santos Cordeiro, Advogado: Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à 5ª Turma, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de instrumento, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 115500-03.2003.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Auto Onibus Nova Suíça Ltda., Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Elmo Ferreira dos Santos, Advogado: Ismário José de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à 2ª Turma, a fim de que aprecie o recurso de revista patronal como entender de direito. **Processo E-RR - 123300-07.1998.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Embargado(a): Jorge Gilberto Guimarães Santos, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que, sobre a quantia devida pela embargante, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo E-A-AIRR - 134140-24.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: José Calista Rodrigues, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): Massa Falida de Pires Serviço de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Embargado(a): Vésper São Paulo S.A., Advogado: Rafael de Caldas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 139340-43.2001.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Carlos Elíbio Braz, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Embargado(a): Burmah Castrol PLC e Outra, Advogado: Aduari Mota Jacob, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 162340-61.2006.5.15.0025 da 15a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Marcos Roberto Viana, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 169940-30.2007.5.08.0014 da 8a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: João Joaquim Martinelli, Embargado(a): Eduardo Miranda Danin, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 209900-59.2000.5.01.0005 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Elaine Cristina Gomes Pereira, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): Adilson Alo, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 243100-81.2001.5.02.0009 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Neuza de Souza Padeiro, Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-AIRR - 260040-47.2004.5.02.0032 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Áurea Administração e Participações S.A., Advogado: Rachel Pachiega, Embargado(a): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Antônio Carlos de Araújo, Advogado: Adilson Guerche, Embargado(a): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Rosane Andréa Tartuce, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 794026-98.2001.5.09.0053 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Embargado(a): Antônio Joel Demétrio, Advogada: Nêmera Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-AIRR e RR - 7380100-76.2003.5.02.0900 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Célio Fernando de Souza Rodrigues, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Cléia Marilze Rizzi da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 560-46.2010.5.08.0000 da 8a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Maria Diana Matos de Freitas, Advogada: Cristiane de Menezes Vieira Bline, Embargado(a): Magazine Liliani S.A., Advogada: Estela Maria Ferraz Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 7140-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

64.2008.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Cristiano Ricardo Gardano, Advogado: João Carlos Alberico, Embargado(a): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 24740-14.2008.5.09.0245 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Terezinha de Jesus de Oliveira Dias, Advogado: Vicente Higino Neto, Embargado(a): Hospital de Neuropsiquiatria do Paraná Ltda., Advogado: Juliana Mandeli Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 32140-50.2003.5.02.0051 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Advogada: Renata de Souza Firmino, Embargado(a): Adário Gomes Pereira, Advogado: Ari Ernani Franco Arriola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 47441-92.2004.5.22.0003 da 22a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Antônio Carlos Carvalho de Sousa, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 54400-71.2006.5.20.0001 da 20a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Cláudio José F. de Mendonça, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Menandro Silva Souza, Advogada: Ana Edite Vasconcelos Silva, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo E-AIRR - 115640-07.2006.5.02.0084 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogado: Ana Cláudia Granato, Embargado(a): Margarida Burman Juliano, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 117800-89.2006.5.01.0065 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Embargado(a): Jose Edis da Silva, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 127440-30.2006.5.02.0020 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Gradiente Eletrônica S.A., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Advogado: Hamilton Ernesto Antonino R. Proto, Embargado(a): Tânia Maria Moraes, Advogado: Ricardo Luiz dos Santos, Embargado(a): Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 1065240-36.2005.5.09.0011 da**

9a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Associação Comercial do Paraná, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Embargado(a): Mariléia das Graças Patrício, Advogado: Deborah Hansmann Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Após o julgamento dos processos,** o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen registrou, com pesar, o falecimento no último dia 4, da Sra. Lúcia Massako Furukawa, irmã do Ex.^{mo} Ministro Fernando Eizo Ono. Por oportuno, o Ex.^{mo} Ministro Presidente da Sessão apresentou votos de condolências a S. Ex.^a e digníssima família, em nome desta Corte. O Dr. Ronaldo Curado Fleury, representante do Ministério Público do Trabalho se associou à manifestação. **Nada mais havendo a tratar,** encerrou-se a Sessão às dezoito horas e onze minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Vice-Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais